

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
131/2024

Edital nº 76/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

OBJETO

Aquisição de Materiais e equipamentos hospitalares para implantação do ambulatório de otorrinolaringologia pelo período de 03 meses.

***Exclusivo ME/EPP**

DATA DA SESSÃO

De 20/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30m até as 14h30m



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	63
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	65
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 66	
4. FASE DE LANCES.....	67
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	68
6. HABILITAÇÃO.....	69
7. CONTRATAÇÃO.....	70
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	70
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	73



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 131/2024
Edital nº 76/2024

(Processo Administrativo n.º 13562/2023)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso nº II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Recebimento das propostas:

Das 10h00m do dia 14/08/2024

Até as 07h00m do dia 20/08/2024

Abertura das propostas: 20/08/2024 às 08h30m.

Início da Disputa de Preços: 20/08/2024 às 08h30m

Fim da Disputa de Preços: 20/08/2024 às 14h30m

Link: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: *menor valor unitário*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, para **Aquisição de Materiais e equipamentos hospitalares para implantação do ambulatório de otorrinolaringologia pelo período de 03 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado
1	1	UN	AGULHA DE LUCAE BAIONETA PARA PARACENTESE 18CM AGULHA BAIONETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	R\$ 64,75
2	1	UN	AGULHA DE LUCAE RETA PARA PARACENTESE 18CM AGULHA RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	R\$ 64,75
3	10	UN	CURETA DE CERUME EM ANEL INOX 14,5CM CURETA DE CERUME EM ANEL INOX BAIONETA – A CURETA CERUME BAIONETA 14,5 CM É UM INSTRUMENTO MÉDICO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERUME (CERA) ACUMULADA NO OUVIDO. APLICAÇÕES: É UTILIZADA PARA REMOVER ACÚMULOS DE CERUME NO OUVIDO DE PACIENTES, PREVENINDO INFECÇÕES E OBSTRUÇÕES DO OUVIDO.	R\$ 55,00



			VANTAGENS: DESIGN ERGONÔMICO PARA UMA FÁCIL MANUSEABILIDADE. LÂMINA FINA E CURVA PARA UMA REMOÇÃO SEGURA E EFICIENTE DE CERUME. COMPRIMENTO DE 14,5 CM PARA ACESSO FÁCIL AOS CANAIS AUDITIVOS	
4	1000	UN	ESPÉCULO NASAL HARTMAN ADULTO DESCARTÁVEL INSTRUMENTAL ATÓXICO, COM DUAS VALVAS PARALELAS, GUIA PARA MELHOR ALINHAMENTO DA ABERTURA E FECHAMENTO DAS VALVAS. MATÉRIA PRIMA: RESINA DE ENGENHARIA. MEDIDAS: MODELO ADULTO 25MM. DIÂMETROS DA VALVA 7,0MM (DISTAL) 10MM (PROX) COMPRIMENTO TOTAL 14CM.	R\$ 6,00
5	1000	UN	ESPÉCULO NASAL HARTMAN INFANTIL DESCARTÁVEL FABRICADO EM RESINA PLÁSTICA, NA COR MARFIM, COM DOIS GUIAS SOBREPOSTOS PARA ABERTURA E FECHAMENTO DO INSTRUMENTO. POSSUI VALVAS PARALELAS, QUE PERMITE O AFASTAMENTO E VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE NASAL, SENDO O SEU COMPRIMENTO DE 20 MM E SUA MENOR LARGURA 7 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 14 CM.	R\$ 7,00
6	5	UN	ESTILETE PARA PORTA ALGODÃO - 15CM ESTILETE PARA PORTA ALGODÃO – 8X16X6 CM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 44,00
7	1	UN	FAÇA DE PARACENTESE BAIONETA 16CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304/420. TAMANHO: 16 CM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	R\$ 122,40
8	1	UN	FOTÓFORO COM BATERIA RECARREGÁVEL FOTÓFORO COM BATERIA RECARREGÁVEL - TIPO LED, POTÊNCIA 5W, ILUMINAÇÃO 40.000LX ,TEMPERATURA COR 5.500K, DISTANCIA ÓPTICA 420MM TAMANHO DO FOCO 10MM ~ 110MM, AJUSTE DE ÂNGULO SIM, DURAÇÃO DA BATERIA 4 HORAS, CAPACIDADE DA BATERIA 4000MAH, PESO 240G, MATERIAL DE PROTEÇÃO EVA, APLICAÇÃO DESTINADO A ILUMINAR O CAMPO SOB VISUALIZAÇÃO, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO LED DE ALTA POTÊNCIA PARA EMISSÃO DE LUZ QUE É DIRECIONADA COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ILUMINAÇÃO ADEQUADA AO PROCEDIMENTO MÉDICO. ITENS ACOMPANHANTES BATERIA, CARREGADOR.	R\$ 2.500,00
9	10	KIT	KIT DE ESPÉCULOS PARA OTOSCÓPIO KIT PARA ESPÉCULOS COMPATÍVEL COM OTOSCÓPIO EM USO DA MARCA MIKATOS, TK LED. KIT CONTENDO 5 ESPÉCULOS PARA OTOSCÓPIO NOS TAMANHOS: 1, 2, 3, 4 E 5. SÃO REUTILIZÁVEIS E CONFECCIONADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ACABAMENTO BRILHOSO QUE FACILITA A LIMPEZA. NÃO ESTÉRIL;- VALIDADE INDETERMINADA;- AUTOCLAVÁVEIS;	R\$ 98,00
10	6	UN	LÂMPADA RESERVA PARA FOTÓFORO COMPATÍVEL COM O FOTÓFORO COMPRADO, LÂMPADA DE ROSCA	R\$ 92,50
11	1	UN	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 12CM PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO EM INOX: INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO, NÃO-CORTANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COM SERRILHA TAMANHO:12 CM.	R\$ 23,30
12	1	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.	R\$ 26,66
13	1	UN	PINÇA HARTMAN JACARÉ 16CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 765,00





14	1	UN	PINÇA HARTMAN JACARÉ 9CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	R\$ 432,00
15	1	UN	PINÇA LUCAE BAIONETA 14,5 CM PINÇA LUCAE BAIONETA PARA CURATIVO MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 53,92
16	1	UN	PONTA ASPIRATIVA ITARD PONTA ASPIRATIVA ITARD SONDA AURICULAR AÇO INOX TAMANHO 13 CM ABC (1MM) – SONDA DE ITARD 13 CM COM FURO DE 01 MM AURICULAR	R\$ 87,88
17	1	UN	PONTA ASPIRATIVA ITARD SONDA AURICULAR PONTA ASPIRATIVA ITARD SONDA AURICULAR AÇO INOX – TAMANHO 13 CM ABC (2MM) SONDA DE ITARD 13 CM COM FURO DE 02 MM AURICULAR	R\$ 87,88
18	1	UN	PONTA PARA ASPIRAÇÃO DE OUVIDO Nº 25 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E LATÃO (BASE) COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE CERUME. PONTA COM 2,5MM.	R\$ 88,00
19	6	UN	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA CAMPO DE USO DE 0 A 100CM (OU 1,00M); FÁCIL LEITURA; ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; INTERVALOS DE 2CM COM MARCAÇÃO MILIMETRADA; TOLERÂNCIA +/- 5MM; ESCALA ANTROPOMÉTRICA MILIMETRADA; IMPRESSÃO LITOGRAFADA (SUPER RESISTENTE) NAS 3 FACES DA RÉGUA DE ALUMÍNIO; MEDIDORES EM PLÁSTICO INJETADO; DESMONTÁVEIS PARA TRANSPORTE - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	R\$ 276,25
20	1	UN	TESOURA ROMBA RETA - 14CM TESOURA ROMBA/RETA MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 88,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2. **Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:**

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, declarar sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.8.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

3.8.4. **Declara de enquadramento de ME/EPP;**

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *2 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;



9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

9.12.4. ANEXO IV – Minuta do Instrumento Contratual;

9.12.5. ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação



Ubatuba, 13 de agosto de 2024.

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



- 1.2.4.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
 - 1.2.6 prova da regularidade trabalhista (CNDT);
 - 1.2.7 prova de ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.
- 1.3 Qualificação Técnica**
- 1.3.1 Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico.



Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

O presente Termo de referência tem como objeto a aquisição de materiais e instrumentos hospitalares para implantação do ambulatório de otorrinolaringologia no Centro de Especialidades Médicas.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de implantar o ambulatório de otorrinolaringologia no município uma vez que passaremos a contar com esse profissional especialista em nosso quadro de colaboradores desde junho/2023, justifica-se a compra desses materiais e equipamentos para atendermos a população e ofertar esse serviço, visto que os usuários não mais precisarão se deslocar para outros municípios para esse tipo de consulta especializada, no momento temos uma demanda reprimida de 800 pacientes aguardando consulta em otorrinolaringologia.

3 - DOS MATERIAIS

O material a ser adquirido está descrito na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MAT.	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	65.252.127	10	UN	CURETA DE CERUME EM ANEL INOX 14,5CM CURETA DE CERUME EM ANEL INOX BAIONETA - A CURETA CERUME BAIONETA 14,5 CM É UM INSTRUMENTO MÉDICO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERUME (CERA) ACUMULADA NO OUVIDO. APLICAÇÕES: É UTILIZADA PARA REMOVER ACÚMULOS DE CERUME NO OUVIDO DE PACIENTES, PREVENINDO INFECÇÕES E OBSTRUÇÕES DO OUVIDO. VANTAGENS: DESIGN ERGONÔMICO PARA UMA FÁCIL MANUSEABILIDADE. LÂMINA FINA E CURVA PARA UMA REMOÇÃO SEGURA E EFICIENTE DE CERUME. COMPRIMENTO DE 14,5 CM PARA ACESSO FÁCIL AOS CANAIS AUDITIVOS
2	65.252.113	1000	UN	ESPECULO NASAL HARTMAN ADULTO DESCARTÁVEL INSTRUMENTAL ATÓXICO, COM DUAS VALVAS PARALELAS, GUIA PARA MELHOR ALINHAMENTO DA ABERTURA E FECHAMENTO DAS VALVAS. MATÉRIA PRIMA: RESINA DE ENGENHARIA. MEDIDAS: MODELO ADULTO 25MM. DIÂMETROS DA VALVA 7,0MM (DISTAL) 10MM (PROX) COMPRIMENTO TOTAL14CM.
3	65.252.112	1000	UN	ESPÉCULO NASAL HARTMAN INFANTIL DESCARTÁVEL FABRICADO EM RESINA PLÁSTICA, NA COR MARFIM, COM DOIS GUIAS SOBREPOSTOS PARA ABERTURA E FECHAMENTO DO INSTRUMENTO. POSSUI VALVAS PARALELAS, QUE PERMITE O AFASTAMENTO E VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE NASAL, SENDO O SEU COMPRIMENTO DE 20 MM E SUA MENOR LARGURA 7 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 14 CM.



4	65.252.114	5	UN	ESTILETE PARA PORTA ALGODÃO - 15CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.
5	65.252.131	1	UN	FACA DE PARACENTESE BAIONETA 16CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304/420. TAMANHO: 16 CM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 11CMX2CM.
6	65.374.76	10	KIT	KIT DE ESPÉCULOS PARA OTOSCÓPIO KIT PARA ESPÉCULOS COMPATÍVEL COM OTOSCÓPIO EM USO DA MARCA MIKATOS, TK LED. KIT CONTENDO 5 ESPÉCULOS PARA OTOSCÓPIO NOS TAMANHOS: 1, 2, 3, 4 E 5. SÃO REUTILIZÁVEIS E CONFECCIONADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ACABAMENTO BRILHOSO QUE FACILITA A LIMPEZA. NÃO ESTÉRIL;- VALIDADE INDETERMINADA;- AUTOCLAVÁVEIS;
7	65.252.128	1	UN	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 12CM PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO EM INOX: INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO, NÃO-CORTANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COM SERRILHA TAMANHO:12 CM.
8	65.252.123	1	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.
9	65.252.121	1	UN	PINÇA HARTMAN JACARÉ 16CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
10	65.252.120	1	UN	PINÇA HARTMAN JACARÉ 9CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.
11	65.252.119	1	UN	PINÇA LUCAE BAIONETA 14,5 CM PINÇA LUCAE BAIONETA PARA CURATIVO MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.
12	65.252.116	1	UN	PONTA ASPIRATIVA ITARD PONTA ASPIRATIVA ITARD SONDA AURICULAR AÇO INOX TAMANHO 13 CM ABC (1MM) - SONDA DE ITARD 13 CM COM FURO DE 01 MM AURICULAR
13	65.252.115	1	UN	PONTA ASPIRATIVA ITARD SONDA AURICULAR PONTA ASPIRATIVA ITARD SONDA AURICULAR AÇO INOX - TAMANHO 13 CM ABC (2MM) SONDA DE ITARD 13 CM COM FURO DE 02 MM AURICULAR
14	65.252.118	1	UN	PONTA PARA ASPIRAÇÃO DE OUVIDO N9 25 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E LATÃO (BASE) COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL.



				UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE CERUME. PONTA COM 2,5MM.
15	65.252.133	1	UN	TESOURA ROMBA RETA - 14CM TESOURA ROMBA/RETA MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.
16	65.252.130	1	UN	AGULHA DE LUCAE RETA PARA PARACENTESE 18CM AGULHA RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.
17	65.252.141	1	UN	AGULHA DE LUCAE BAIONETA PARA PARACENTESE 18CM AGULHA BAIONETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.
18	65.374.72	6	UN	LÂMPADA RESERVA PARA FOTÓFORO COMPATÍVEL COM O FOTÓFORO COMPRADO, LÂMPADA DE ROSCA
19	67.189.202	1	UN	FOTÓFORO COM BATERIA RECARREGÁVEL FOTÓFORO COM BATERIA RECARREGÁVEL - TIPO LED, POTÊNCIA 5W, ILUMINAÇÃO 40.000LX, TEMPERATURA COR 5.500K, DISTANCIA ÓPTICA 420MM TAMANHO DO FOCO 10MM ~ 110MM, AJUSTE DE ANGULO SIM, DURAÇÃO DA BATERIA 4 HORAS, CAPACIDADE DA BATERIA 4000MAH, PESO 240G, MATERIAL DE PROTEÇÃO EVA, APLICAÇÃO DESTINADO A ILUMINAR O CAMPO SOB VISUALIZAÇÃO, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO LED DE ALTA POTÊNCIA PARA EMISSÃO DE LUZ QUE É DIRECIONADA COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ILUMINAÇÃO ADEQUADA AO PROCEDIMENTO MÉDICO. ITENS ACOMPANHANTES BATERIA, CARREGADOR.

A contratação atenderá ao quantitativo dos equipamentos constantes da tabela acima.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os Artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/21.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Das condições de recebimento

Os insumos objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;



c) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

5.2 - Dos prazos e locais de entrega

- a) A solicitação dos empenhos será em uma única vez.
- b) Entrega imediata com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de retirada da nota de empenho; ou conforme acordado em proposta aceita pelo licitador.
- c) Endereço de Entrega para os itens: A entrega será realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 710 - Centro - Ubatuba - SP.
- d) Horário da Entrega: das 08 às 16h.

5.3 - Do prazo e condições de garantia técnica

- a) A empresa a ser contratada ofertará garantia mínima de mercado para cada produto.
- b) Caso os materiais/equipamentos, apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser substituídos pela CONTRATADA (não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros), no prazo preconizado pelo CDC, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez dias) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em tela.

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.9. Não será admitida a subcontratação.





7 - DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para a aquisição do objeto, está amparada na Lei Federal 14.133/2021, em seu Art. 75, inciso II, onde estabelece a **dispensa de licitação** para contratações de valores inferiores a R\$ 59.906,02. A escolha pela dispensa de licitação se justifica pela necessidade urgente e pela especificidade dos materiais, garantindo agilidade e eficiência na aquisição e implementação do recurso necessário para o bom funcionamento do consultório de otorrinolaringologista.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a **menor proposta de valor por item.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 19.709,54 (Dezenove mil, setecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cotação realizada (nº 177/2024).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Dotação Orçamentaria: 964 -11.01.10.301.0017.2.052.339030.05.3010000

Dotação Orçamentaria: 985 -11.01.10.301.0017.2.052.449052.01.3010000

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato não possui prazo de vigência determinado. A relação contratual se encerra automaticamente com a entrega do produto conforme especificações acordadas e o correspondente pagamento.

12 - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, por meio de empenhos/autorização de fornecimento, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo (a) ordenador (a) de despesa da pasta solicitante;

b) Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência bancária em conta-corrente, devendo, portanto, os participantes informar o banco, agência e número de conta em sua proposta;

c) A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, situado no endereço Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro, CNPJ n- 46.482.857/001-96 e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, n- do CONTRATO DE FORNECIMENTO, processo e dados bancários para fim de pagamento, e ainda discriminar na NF.

d) Se no ato da conclusão da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), a nota fiscal/fatura não for aceita pela solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.





13 - FISCAL/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde indicará como fiscal de contrato o servidor EULER CRUZ PEREIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula 915398, para a comissão de fiscalização.

E indicará como gestor(a) do contrato a servidora ALESSANDRA REGINA DE SOUZA SANTOS, enfermeira, matrícula 915421.





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 131/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: _____
 CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
 Dados bancários para pagamento:
 Banco _____ - agência _____ - c/c _____
 Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **Aquisição de Materiais e equipamentos hospitalares para implantação do ambulatório de otorrinolaringologia pelo período de 03 meses**, conforme Termo de Referência:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	AGULHA DE LUCAE BAIONETA PARA PARACENTESE 18CM AGULHA BAIONETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	R\$	R\$
2	1	UN	AGULHA DE LUCAE RETA PARA PARACENTESE 18CM AGULHA RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	R\$	R\$
3	10	UN	CURETA DE CERUME EM ANEL INOX 14,5CM CURETA DE CERUME EM ANEL INOX BAIONETA – A CURETA CERUME BAIONETA 14,5 CM É UM INSTRUMENTO MÉDICO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERUME (CERA) ACUMULADA NO OUVIDO. APLICAÇÕES: É UTILIZADA PARA REMOVER ACÚMULOS DE CERUME NO OUVIDO DE PACIENTES, PREVENINDO INFECÇÕES E OBSTRUÇÕES DO OUVIDO. VANTAGENS: DESIGN ERGONÔMICO PARA UMA FÁCIL MANUSEABILIDADE. LÂMINA FINA E CURVA PARA UMA REMOÇÃO SEGURA E EFICIENTE DE CERUME. COMPRIMENTO DE 14,5 CM PARA ACESSO FÁCIL AOS CANAIS AUDITIVOS	R\$	R\$
4	1000	UN	ESPÉCULO NASAL HARTMAN ADULTO DESCARTÁVEL INSTRUMENTAL ATÓXICO, COM DUAS VALVAS PARALELAS, GUIA PARA MELHOR ALINHAMENTO DA ABERTURA E FECHAMENTO DAS VALVAS. MATÉRIA PRIMA: RESINA DE ENGENHARIA. MEDIDAS: MODELO ADULTO 25MM. DIÂMETROS DA VALVA 7,0MM (DISTAL) 10MM (PROX) COMPRIMENTO TOTAL 14CM.	R\$	R\$





5	1000	UN	ESPÉCULO NASAL HARTMAN INFANTIL DESCARTÁVEL FABRICADO EM RESINA PLÁSTICA, NA COR MARFIM, COM DOIS GUIAS SOBREPOSTOS PARA ABERTURA E FECHAMENTO DO INSTRUMENTO. POSSUI VALVAS PARALELAS, QUE PERMITE O AFASTAMENTO E VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE NASAL, SENDO O SEU COMPRIMENTO DE 20 MM E SUA MENOR LARGURA 7 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 14 CM.	R\$	R\$
6	5	UN	ESTILETE PARA PORTA ALGODÃO - 15CM ESTILETE PARA PORTA ALGODÃO – 8X16X6 CM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$	R\$
7	1	UN	FACA DE PARACENTESE BAIONETA 16CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304/420. TAMANHO: 16 CM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	R\$	R\$
8	1	UN	FOTÓFORO COM BATERIA RECARREGÁVEL FOTÓFORO COM BATERIA RECARREGÁVEL - TIPO LED, POTÊNCIA 5W, ILUMINAÇÃO 40.000LX, TEMPERATURA COR 5.500K, DISTANCIA ÓPTICA 420MM TAMANHO DO FOCO 10MM ~ 110MM, AJUSTE DE ÂNGULO SIM, DURAÇÃO DA BATERIA 4 HORAS, CAPACIDADE DA BATERIA 4000MAH, PESO 240G, MATERIAL DE PROTEÇÃO EVA, APLICAÇÃO DESTINADO A ILUMINAR O CAMPO SOB VISUALIZAÇÃO, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO LED DE ALTA POTÊNCIA PARA EMISSÃO DE LUZ QUE É DIRECIONADA COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ILUMINAÇÃO ADEQUADA AO PROCEDIMENTO MÉDICO. ITENS ACOMPANHANTES BATERIA, CARREGADOR.	R\$	R\$
9	10	KIT	KIT DE ESPÉCULOS PARA OTOSCÓPIO KIT PARA ESPÉCULOS COMPATÍVEL COM OTOSCÓPIO EM USO DA MARCA MIKATOS, TK LED. KIT CONTENDO 5 ESPÉCULOS PARA OTOSCÓPIO NOS TAMANHOS: 1, 2, 3, 4 E 5. SÃO REUTILIZÁVEIS E CONFECCIONADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ACABAMENTO BRILHOSO QUE FACILITA A LIMPEZA. NÃO ESTÉRIL;- VALIDADE INDETERMINADA;- AUTOCLAVÁVEIS;	R\$	R\$
10	6	UN	LÂMPADA RESERVA PARA FOTÓFORO COMPATÍVEL COM O FOTÓFORO COMPRADO, LÂMPADA DE ROSCA	R\$	R\$
11	1	UN	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 12CM PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO EM INOX: INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO, NÃO-CORTANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COM SERRILHA TAMANHO:12 CM.	R\$	R\$
12	1	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.	R\$	R\$
13	1	UN	PINÇA HARTMAN JACARÉ 16CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$	R\$





14	1	UN	PINÇA HARTMAN JACARÉ 9CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	R\$	R\$
15	1	UN	PINÇA LUCAE BAIONETA 14,5 CM PINÇA LUCAE BAIONETA PARA CURATIVO MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	R\$	R\$
16	1	UN	PONTA ASPIRATIVA ITARD PONTA ASPIRATIVA ITARD SONDA AURICULAR AÇO INOX TAMANHO 13 CM ABC (1MM) – SONDA DE ITARD 13 CM COM FURO DE 01 MM AURICULAR	R\$	R\$
17	1	UN	PONTA ASPIRATIVA ITARD SONDA AURICULAR PONTA ASPIRATIVA ITARD SONDA AURICULAR AÇO INOX – TAMANHO 13 CM ABC (2MM) SONDA DE ITARD 13 CM COM FURO DE 02 MM AURICULAR	R\$	R\$
18	1	UN	PONTA PARA ASPIRAÇÃO DE OUVIDO Nº 25 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E LATÃO (BASE) COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE CERUME. PONTA COM 2,5MM.	R\$	R\$
19	6	UN	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA CAMPO DE USO DE 0 A 100CM (OU 1,00M); FÁCIL LEITURA; ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; INTERVALOS DE 2CM COM MARCAÇÃO MILIMETRADA; TOLERÂNCIA +/- 5MM; ESCALA ANTROPOMÉTRICA MILIMETRADA; IMPRESSÃO LITOGRAFADA (SUPER RESISTENTE) NAS 3 FACES DA RÉGUA DE ALUMÍNIO; MEDIDORES EM PLÁSTICO INJETADO; DESMONTÁVEIS PARA TRANSPORTE - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	R\$	R\$
20	1	UN	TESOURA ROMBA RETA - 14CM TESOURA ROMBA/RETA MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sessão pública do pregão.
- **Pagamento:** em até 30 (TRINTA) dias.
- **Prazo de entrega:** em até 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que conhece e concorda com todas as regras do edital;

Declaro que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

Declaro que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº tem seu enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Representante Legal





ANEXO IV – INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º XX/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º 131/2024
PROCESSO N.º 13562/2023

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE UBATUBA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Sra. SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, portadora do R.G. nº 32.292.542-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 356.006.748-05 e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Xxxxxx xxxxxxx xxxxxx, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º xxxxxxxxx e do CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do **da Dispensa Eletrônica n.º 131/2024** e, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais e equipamentos hospitalares para implantação do ambulatório de otorrinolaringologia pelo período de 03 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Secretaria	Fonte	2024
Saúde	05	R\$ -
Valor Total		R\$ xxxxxxx

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.





Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

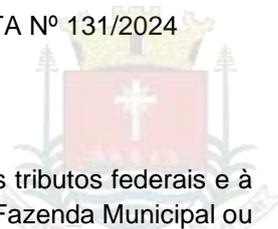
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova





de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





- 9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 9.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 9.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 9.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 9.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 9.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 9.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 9.11 *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 9.12 *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

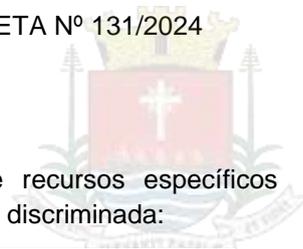
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	DOTAÇÃO	2024
205/2024	1128 – 11.01.10.305.0017.2.057.339030.05.0000000	R\$ XXXXX
098/204	985 -11.01.10.301.0017.2.052.449052.01.3010000	R\$ XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba, de..... de 2024





SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG 44.632.528-4

LETÍCIA ALVES DIONISIO
RG. 40.841.671-3





**ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2024

OBJETO: Aquisição de Materiais e equipamentos hospitalares para implantação do ambulatório de otorrinolaringologia pelo período de 03 meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



**Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 356.006.748-05

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

